

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.  
Belém, 17 de julho de 2008.

Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA – Presidente, Juiz Federal DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL – Relator, Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA, Juíza VERA ARAÚJO DE SOUZA, Juiz JORGE LUIZ LISBOA SANCHES, Juiz JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO, Juiz ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral.

#### RESOLUÇÃO N.º 4.526

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA N.º 2043 - PARÁ (Município de Belém)

Relator: Juiz Federal DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL  
Interessada: SUELI BARBOSA MEDEIROS – CANDIDATA AO CARGO DE DEPUTADA FEDERAL – N.º 3.131 - PHS.  
PRESTAÇÃO DE CONTAS. CAMPANHA. ELEIÇÕES GERAIS 2006. CANDIDATO. DEPUTADO FEDERAL. PARECER DA CCI PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS, COM RESSALVAS. PARECER DO MPE PELA REJEIÇÃO. CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA. ABERTURA. PERÍODO A SER AFERIDO. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA. CONTROLE EFETIVO. COMPROMETIMENTO.

1. É assente na jurisprudência do TSE e do TRE/PA a necessidade de toda e qualquer movimentação financeira de candidato perpassar obrigatoriamente por conta bancária específica, sob pena de rejeição das contas.

2. A não abertura de conta bancária específica, a tempo e modo, durante o período de campanha, aqui entendido o período que medeia entre o registro da candidatura e o término do pleito eleitoral, compromete o regular controle da movimentação financeira do candidato pelo órgão técnico, ensejando a rejeição das contas.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por maioria, rejeitar as contas do interessado, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Juizes José Rubens Barreiros de Leão e Jorge Luiz Lisboa Sanches.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.  
Belém, 17 de julho de 2008.

Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA – Presidente, Juiz Federal DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL – Relator, Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA, Juíza VERA ARAÚJO DE SOUZA, Juiz JORGE LUIZ LISBOA SANCHES, Juiz JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO, Juiz ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral.

#### RESOLUÇÃO N.º 4.548

CONSULTA Nº 203 – PARÁ (Município de Rio Maria)

Relator: Juiz ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO  
Consultante: VEREADOR WANDERLEY MILHOMEM  
CONSULTA. CASO CONCRETO. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. NÃO ATENDIMENTO.

Não há como conhecer da consulta porque ausente o pressuposto da abstração, próprio da matéria eleitoral formulada em tese.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer da consulta, por se tratar de caso concreto, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.  
Belém, 31 de julho de 2008.

Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA - Presidente, em exercício, Juiz ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO – Relator, Juiz Federal EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR, Juiz JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, Juiz PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR, Juiz JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral.

#### RESOLUÇÃO N.º 4.550

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA N.º 2415 – PARÁ (Município de Belém)

Relator: Juiz Federal EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR  
Interessado: PAULO SÉRGIO DE LIMA BATISTA – CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL – N.º 2.300 – PPS.  
Advogada: ELANE CHAVES DE LACERDA

PRESTAÇÃO DE CONTAS. CAMPANHA ELEITORAL. ELEIÇÕES 2006. CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA. NÃO ABERTURA. A abertura de conta bancária específica tem por fim registrar todo o movimento financeiro da campanha, permitindo o controle dos gastos realizados.

A não abertura de conta bancária específica constitui irregularidade insanável que justifica a rejeição da prestação de contas apresentada.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer e rejeitar as contas do interessado, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.  
Belém, 31 de julho de 2008.

Juiz JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO - Presidente, em exercício, Juiz Federal EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR – Relator, Juiz PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR, Juiz JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO, Juiz ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral.

#### RESOLUÇÃO N.º 4.551

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA N.º 2236 – PARÁ (Município de Belém)

Relator: Juiz Federal EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR  
Interessado: ADEMIR GALVÃO ANDRADE – CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL – N.º 4.040 – PSB.  
PRESTAÇÃO DE CONTAS. CAMPANHA. ELEIÇÕES GERAIS 2006. CANDIDATO. DEPUTADO FEDERAL. NÃO APRESENTAÇÃO

DE EXTRATOS BANCÁRIOS E DE RECIBOS ELEITORAIS. IRREGULARIDADE INSANÁVEL. REJEIÇÃO.

A ausência de extrato bancário comprobatório de movimentação financeira da campanha aliada à não apresentação de recibos eleitorais, conforme normatividade de regência, induzem ao caminho da rejeição das contas.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer e rejeitar as contas do interessado, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 31 de julho de 2008.

Juiz JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO - Presidente, em exercício, Juiz Federal EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR – Relator, Juiz PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR, Juiz JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO, Juiz ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral.

#### RESOLUÇÃO N.º 4.555

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA N.º 2004 – PARÁ (Município de Belém)

Relator Designado: Juiz ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO  
Relator Originário: Juiz JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO  
Interessado: ELSON SANTA BRÍGIDA QUADROS – CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL – N.º 27.555 – PSDC.  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA. IRREGULARIDADES. OCORRÊNCIA. REJEIÇÃO DAS CONTAS.

A ausência de extrato bancário de todo o período de campanha eleitoral de 2006, prejudica o controle e fiscalização rígidos dos gastos eleitorais, impondo-se, por conseguinte, a rejeição das contas do interessado.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por maioria, rejeitar as contas do interessado, ante a impossibilidade de verificação da real movimentação financeira da campanha pela Justiça Eleitoral, nos termos do voto vencedor. Vencido o Relator Juiz José Rubens Barreiros de Leão que aprova com ressalvas as contas, embasado no parecer conclusivo da Coordenadoria de Controle Interno. Designado para lavrar a Resolução o Juiz André Ramy Pereira Bassalo.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 31 de julho de 2008.

Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA - Presidente, em exercício, Juiz ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO - Relator Designado, Juiz JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO - Relator Originário, Juiz Federal EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR, Juiz JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, Juiz PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral.

#### RESOLUÇÃO N.º 4.554

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA N.º 2408 – PARÁ (Município de Belém)

Relator: Juiz JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO  
Interessado: FINELON REBOUÇAS ALMEIDA ARAÚJO – CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL – N.º 4.011 – PSB.

PRESTAÇÃO DE CONTAS. ELEIÇÕES 2006. CANDIDATO. DEPUTADO FEDERAL. MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA. SAQUES EM ESPÉCIE. IMPOSSIBILIDADE DE VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DAS CONTAS.

A movimentação bancária feita por meio de saques em dinheiro na conta corrente específica, configura vício insanável a atrair a rejeição das contas, visto que prejudicados o controle e a análise dos recursos aplicados em campanha.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer e rejeitar as contas do interessado, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 31 de julho de 2008.

Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA - Presidente, em exercício, Juiz JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO – Relator, Juiz Federal EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR, Juiz JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, Juiz PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR, Juiz ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral.

#### RESOLUÇÃO N.º 4.549

CONSULTA Nº 209 – PARÁ (Município de Belém)

Relator: Juiz ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO  
Consultante: JOÃO MORAES JÚNIOR, DIRETOR DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

CONSULTA. PERÍODO ELEITORAL. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. NÃO ATENDIMENTO.

Estando em curso o período eleitoral, em que se proíbe responder consulta, impõe-se o seu não-conhecimento. Inteligência do art. 30, VIII, do Código Eleitoral.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer da consulta, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 31 de julho de 2008.

Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA - Presidente, em exercício, Juiz ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO – Relator, Juiz Federal EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR, Juiz JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, Juiz PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR, Juiz JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral.

Pauta de Julgamento N.º 149 - Elaborada nos termos do

Regimento Interno, para julgamento dos processos abaixo relacionados, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas:

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará comunica aos interessados que o processo abaixo discriminado foi incluído em pauta para a Sessão de 12.08.2008, terça-feira, às 08:30 horas, em cumprimento ao disposto no art. 271, §2º do Código Eleitoral, c/c art. 105 do Regimento Interno.

#### 01. RECURSO ELEITORAL N.º 2396

RELATOR: JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR  
ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 5ª ZONA ELEITORAL (REDENÇÃO) QUE REJEITOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA DO RECORRENTE, REFERENTE ÀS ELEIÇÕES 2004, NOS AUTOS DO PROC. N.º 090/2008/59ªZE.  
RECORRENTE : FRANCISCO LEMOS DE ALMEIDA  
ADVOGADOS : RICARDO HENRIQUE QUEIROZ E OUTROS  
RECORRIDO : JUÍZO DA 5ª ZONA ELEITORAL - REDENÇÃO

#### EDITAL Nº 47/08 - 1ª ZE

O doutor Altemar da Silva Paes, Juiz da 1ª Zona Eleitoral, Belém-Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber aos interessados, nos termos do art. 39 do Código Eleitoral a composição da Junta Apuradora da 1ª Zona Eleitoral, que realizará seus trabalhos no Centro de Convenções e Feiras da Amazônia (HANGAR) localizado a Av. Dr Freitas, conforme segue:

Presidente: Altemar da Silva Paes – Juíza Eleitoral  
Ocirvalva de Souza Farias Tabosa – Ministério Público  
Membros: José Maria dos Santos Filho  
Floraci Oliveira Monteiro  
Marcelo Arthur Ribeiro de Souza  
Manuelle Nunes da Silva  
Patrícia do Socorro Campos Casseb  
José Mauro de Carvalho Vianna  
Oswaldo Clarindo Ferreira Junior  
Ideraldo Belém Gomes de Oliveira  
Gláucia Chadda  
Leonidas Monteiro Gonçalves  
Ana Maria da Silva Cavalcanti

E para constar, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 1ª Zona Eleitoral aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e oito

@Altemar da Silva Paes

**Juiz da 1ª Z E**

Juiz da 1ª Z E

Faz saber aos interessados, nos termos do art. 39 do Código Eleitoral a composição da Junta Apuradora da 1ª Zona Eleitoral, que realizará seus trabalhos no Centro de Convenções e Feiras da Amazônia (HANGAR) localizado a Av. Dr Freitas, conforme segue:

Presidente: Altemar da Silva Paes – Juíza Eleitoral  
Ocirvalva de Souza Farias Tabosa – Ministério Público  
Membros: José Maria dos Santos Filho  
Floraci Oliveira Monteiro  
Marcelo Arthur Ribeiro de Souza  
Manuelle Nunes da Silva  
Patrícia do Socorro Campos Casseb  
José Mauro de Carvalho Vianna  
Oswaldo Clarindo Ferreira Junior  
Ideraldo Belém Gomes de Oliveira  
Gláucia Chadda  
Leonidas Monteiro Gonçalves  
Ana Maria da Silva Cavalcanti

E para constar, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 1ª Zona Eleitoral aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e oito

@Altemar da Silva Paes

**Juiz da 1ª Z E**

Juiz da 1ª Z E

#### EDITAL Nº11/2008 - 97ª ZE

A Excelentíssima Senhora Doutora MARGUI GASPAR BITTENCOURT, Juíza da 97ª Zona Eleitora, BELÉM/PA. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e a quem interessar possa, este Juízo, determinou que por ocasião das ELEIÇÕES/2008, a **Seção 215ª será agregada à Seção 76ª**, ambas funcionam na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO CARLOS BATISTA, localizada à Rua Cristina Cardoso, s/n – ao lado da Delegacia da Cabanagem.

E para que se lhe dê ampla divulgação, inclusive nos meios de comunicação existentes nas localidades abrangidas pela zona eleitoral, determinou a Excelentíssima Senhora Juíza Eleitoral que fosse afixado o presente edital no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos seis dias do mês de agosto de 2008.

MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Juíza da 97ª Zona Eleitoral

#### EDITAL Nº 14/2008 - 77ª ZE

O Dr. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, Juiz da 77ª Zona Eleitoral de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a todos os que o presente Edital virem ou dele